

de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 15.º, 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do citado decreto-lei.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1168/2005. — *Deliberação do senado SU-7/2005.* — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, o senado, através da secção de ensino politécnico, em reunião do dia 22 de Junho de 2005, decidiu alterar a deliberação do senado SU-1/2005, referente à criação do curso bietápico em Ortoprotesia, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro e com a colaboração da Escola Superior de Tecnologia, ministra o curso bietápico de Ortoprotesia, em dois ciclos sequenciais, conferindo o 1.º ciclo o grau de bacharel e o 2.º ciclo o grau de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de Ortoprotesia tem como objectivo formar profissionais com competência científica, responsabilidade, conhecimento e autonomia para providenciar, adaptar e aplicar próteses e ortóteses adequadas às várias situações com uma abordagem sistemática de análise, avaliação e investigação de modo a tomarem decisões, planearem e processarem acções independentes ou dentro de uma equipa multidisciplinar.

3.º

Duração

1 — O 1.º ciclo do curso tem a duração de três anos correspondendo a seis semestres lectivos.

2 — O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano correspondendo a dois semestres lectivos.

4.º

Regime

Ambos os ciclos são ministrados em regime diurno.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudo são os constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado por despacho reitoral sob proposta dos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

6.º

Condições necessárias para a obtenção dos graus

1 — É condição necessária para obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do plano de estudos, incluindo o estágio curricular.

2 — É condição necessária para obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram os dois ciclos do plano de estudos.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do bacharelato é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares dos planos de estudos a que se referem os artigos 5.º e 10.º desta deliberação.

2 — A classificação final do grau de licenciado é calculada nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, na redacção dada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados conjuntamente pelos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

8.º

Contingente de acesso ao 1.º ciclo

O acesso ao 1.º ciclo do curso de Ortoprotesia estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

9.º

Contingente extraordinário de acesso ao 2.º ciclo

1 — Poderão ter acesso ao 2.º ciclo do curso os titulares do grau de bacharel em Ortoprotesia ou afins, nas condições a definir conjuntamente pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

2 — O acesso ao 2.º ciclo da licenciatura, referido no n.º 1, estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

10.º

Estágios

O curso inclui dois estágios curriculares. O estágio I terá a duração mínima de 10 semanas, correspondendo a trezentas e cinquenta horas, e o estágio II terá a duração mínima de 15 semanas, correspondendo a quinhentas e vinte e cinco horas.

Estes estágios regem-se pelo Regulamento de Estágios da Escola Superior de Saúde de Faro.

11.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedências são fixados conjuntamente pelos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, ouvidos os respectivos conselhos pedagógicos.

12.º

Regulamento de funcionamento do curso

As regras de funcionamento e organização do curso constarão do respectivo regulamento a elaborar pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia e a aprovar por despacho reitoral.

13.º

Entrada em funcionamento

O curso referido no artigo 1.º começará a funcionar nos termos fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta dos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

14.º

Revogação

É revogada a deliberação do senado SU-1/2005, de 26 de Janeiro, 27 de Julho de 2005. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO I

Curso bietápico em Ortoprotesia

Estrutura curricular

Área científica do curso: Ortoprotesia.

Duração normal do curso:

1.º ciclo: três anos lectivos/seis semestres — grau de bacharel;

1.º e 2.º ciclo: quatro anos lectivos/oito semestres — grau de licenciado.

Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito e ECTS:

Condições necessárias à concessão do grau de bacharel:

Conclusão do 1.º ciclo do curso;

Número total de unidades de créditos necessárias à atribuição do grau: 100 UC/180 ECTS.

Condições necessárias à concessão do grau de bacharel:

Conclusão do 1.º e 2.º ciclos do curso;

Número total de unidades de créditos necessárias à atribuição do grau: 131,5 UC/240 ECTS.

Área científica	Código	UC	ECTS
Ciências de Base	CB	28,5	43
Ciências da Área Científica	CAC	21	30
Ciências da Especialidade	CE	59	131
Disciplinas Complementares	DC	23	36
<i>Totais</i>		131,5	240

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplina	Escola	Área científica	Semestre	T	T/P	P	S/E	UC	ECTS
1.º ciclo									
1.º ano									
Anátomo-Fisiologia I	ESSaF	CB	1.º	3				3	6
Biomecânica I	EST	CB	1.º	2	3			4	6
Biomatemática	EST	CB	1.º	2	3			4	6
Informática	EST	CB	1.º	2	2			3,5	4
Sociologia das Profissões	ESSaF	DC	1.º	1	1,5			2	4
Seminário de Integração Profissional ...	ESSaF	CE	1.º				3	1,5	4
Anátomo-Fisiologia II	ESSaF	CB	2.º	3				3	6
Biomecânica II	EST	CAC	2.º	2	3			4	6
Química Aplicada	ESSaF	CB	2.º	2	2			3,5	4
Desenho	EST	CB	2.º		4			2	4
Sociologia da Saúde	ESSaF	DC	2.º	2				2	3
Práticas de Ortoprotesia I	EST/ESSaF	CE	2.º			4		1,5	7
2.º ano									
Desenho Assistido por Computador ...	EST	CAC	1.º	2	2			3,5	4
Materiais	EST	CB	1.º	2	2			3,5	4
Movimento Humano I	ESSaF	CAC	1.º	2				2	4
Histologia	ESSaF	CB	1.º	2				2	3
Patologia	ESSaF	CAC	1.º	2	1,5			3	4
Electrotecnologia	EST	DC	1.º	2	2			3,5	4
Práticas de Ortoprotesia II	EST/ESSaF	CE	1.º			4		1,5	7
Biomecânica III	EST	CAC	2.º	2	2			3,5	4
Movimento Humano II	ESSaF	CAC	2.º	2				2	4
Patologia II	ESSaF	CAC	2.º	2	1,5			3	4
Práticas de Ortoprotesia III	EST/ESSaF	CE	2.º			4		1,5	7
Práticas de Ortoprotesia IV	EST/ESSaF	CE	2.º			4		1,5	7
Tecnologia de Materiais	EST	CE	2.º	2	2			2,5	4
3.º ano									
Projecto	EST/ESSaF	CE	1.º		3			2	8
Seminário	EST/ESSaF	CE	1.º				4	2	6
Estágio I	EST/ESSaF	CE	1.º				35	12	18
Estágio II	EST/ESSaF	CE	2.º				35	18	28
2.º ciclo									
4.º ano									
Complem. de Tecnologia de Materiais	EST	CE	1.º	2	2			3,5	5
Complementos de Electrotecnologia	EST	DC	1.º	2	2			3,5	5
Investigação Aplicada I	ESSaF	CE	1.º	1	3			3	8
Administração em Saúde	EST	DC	1.º	1	2,5			3	5
Técnicas de Recuperação	ESSaF	DC	1.º		4			3	5
Investigação Aplicada II	ESSaF	CE	2.º	1	3			3	8

Disciplina	Escola	Área científica	Semestre	T	T/P	P	S/E	UC	ECTS
Complem. de Práticas de Ortoprotesia	EST/ESSaF	CE	2.º			4		1,5	9
Estudos de Casos Clínicos	ESSaF	CE	2.º		4			3	5
Psicofisiologia	ESSaF	DC	2.º		4			3	5
Educação e Comunicação em Saúde . . .	ESSaF	DC	2.º		4			3	5

CB — Ciências de Base.
CAC — Ciências da Área Científica.
CE — Ciências da Especialidade.
DC — Disciplinas Complementares.

27 de Julho de 2005. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 18 494/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, torna-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 4 de Agosto de 2005, as vagas e prazos referentes à candidatura, selecção, seriação, reclamação, matrícula e inscrição no 2.º ciclo da licenciatura bietápica em Contabilidade e Administração, ramos de Contabilidade e Auditoria, de Contabilidade e Administração de Empresas e Fiscalidade e no 2.º ciclo da licenciatura bietápica em Contabilidade e Administração Pública, nos contingentes *b1*) e *b2*), referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria e para o ano lectivo de 2005-2006, sejam os seguintes:

Vagas para o ramo de Contabilidade e Auditoria, contingente *b1*) — 10;
Vagas para o ramo de Contabilidade e Auditoria, contingente *b2*) — 15;
Vagas para o ramo de Contabilidade e Administração de Empresas, contingente *b1*) — 10;
Vagas para o ramo de Contabilidade e Administração de Empresas, contingente *b2*) — 15;
Vagas para o ramo de Fiscalidade, contingente *b1*) — 20;
Vagas para o ramo de Fiscalidade, contingente *b2*) — 20;
Vagas para Contabilidade Pública, contingente *b1*) — 3;
Vagas para Contabilidade Pública, contingente *b2*) — 25;
Afixação das grelhas de candidatura — 30 de Junho de 2005;
Candidaturas — de 26 de Agosto a 6 de Setembro de 2005;
Seleção — 12 e 13 de Setembro de 2005;
Afixação das listas provisórias de seriação — 16 de Setembro de 2005;
Reclamações — 19 e 20 de Setembro de 2005;
Afixação das listas definitivas — 21 de Setembro de 2005;
Matrícula e inscrição — de 22 a 30 de Setembro de 2005.

1 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

Despacho n.º 18 495/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 13 de Maio de 2005 e do director-geral do Desenvolvimento Regional de 29 de Junho de 2005, foi autorizada a requisição da técnica profissional principal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional Paula Cristina de Oliveira Fernandes, produzindo a requisição efeitos à data de 16 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 7606/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor Prof. Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins de 18 de Março de 2005, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão de estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe

do quadro dos Serviços da Estrutura Central — Administração da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pelas deliberações do senado n.º 85/2003, de 5 de Junho, e 91/2003, de 7 de Julho, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003, e pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, se trate de funcionários ou agentes.

4.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá ao regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros de pessoal não docente da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de Outubro de 2001.

5 — Local de trabalho — situa-se nos Serviços da Estrutura Central — Administração da Universidade de Coimbra.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela que constitui o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área das relações públicas, incidindo especificamente sobre informação e comunicação interna.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 Requisito geral — satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Ciências da Informação ou áreas afins.

9 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos constará de uma única prova escrita, com duração máxima de duas horas, terá carácter eliminatório, será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, obedecerá ao programa estabelecido no n.º 1 do despacho dos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 1996, que de novo se publica em anexo ao presente aviso, e incidirá sobre temas relacionados com:

- Noções gerais do sistema de organização e funcionamento da Administração Pública;
- Universidade de Coimbra — suas unidades orgânicas e serviços de apoio — estrutura, atribuições e funcionamento;
- Teoria geral da administração;
- Comunicação organizacional.